TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024, que disciplina os procedimentos de compras e contratações no âmbito do Serviço Social do Comércio – Sesc, com a finalidade de estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais aplicáveis à contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como a continuidade das ações institucionais desenvolvidas pelo Sesc/TO no âmbito de suas unidades operacionais.

A adoção da Resolução Sesc nº 1.593/2024 assegura que o presente processo licitatório:

I – Padronize as especificações dos produtos, os critérios de qualidade e as condições mínimas de fornecimento de bebidas alcóolicas e não alcóolicas;

II – Observe os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc/TO;

III – Possibilite o atendimento contínuo e eficiente das demandas das lanchonetes e das ações institucionais, sem prejuízo à gestão de estoques e à qualidade dos produtos ofertados;

IV – Harmonize o procedimento interno de contratação com as diretrizes gerais aplicáveis, inclusive de forma subsidiária, nos casos não expressamente regulados pela referida Resolução.

Assim, este Termo de Referência descreve o objeto a ser contratado, apresenta as justificativas da demanda, define o escopo, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e de recebimento dos produtos, bem como os critérios de avaliação e homologação, servindo de base para a elaboração do edital e para a formalização da contratação, em estrita observância à Resolução Sesc nº 1.593/2024.

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, na modalidade prevista pela Resolução SESC n.º 1.593/2024, a aquisição de bebidas diversas, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas nos anexos deste Termo de Referência, destinados a suprir de forma regular e adequada as necessidades operacionais das unidades do Serviço Social do Comércio – SESC.

Os materiais a serem fornecidos deverão:

1. Atender integralmente à legislação vigente, às normas da ANVISA, MAPA, INMETRO, ABNT, quando aplicáveis, bem como às especificações técnicas do fabricante.
2. Estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber, especialmente no que se refere à conservação, acondicionamento e rotulagem;
3. Possuir certificações emitidas ou reconhecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável à natureza do produto ou à embalagem utilizada;
4. Respeitar todos os requisitos mínimos de desempenho, segurança, acondicionamento, rotulagem, prazo de validade e rastreabilidade definidos neste Termo de Referência. Ser

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Euripedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

fabricados por empresas que adotem Boas Práticas de Fabricação (BPF), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e, preferencialmente, que possuam certificações reconhecidas de segurança, como HACCP ou ISO 22000;

2.2 - O fornecimento compreenderá todas as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos até o local de entrega indicado pelo SESC, garantindo-se a integridade e a qualidade dos produtos até sua efetiva recepção e conferência pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos referidos produtos justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas operacionais, ao público e aos eventos institucionais, considerando o histórico de consumo e a impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem utilizadas. A contratação visa garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento dos restaurantes, lanchonetes e eventos promovidos pelo Sesc/TO, contemplando as unidades localizadas na cidade de Gurupi/TO, de modo a assegurar o adequado atendimento às necessidades institucionais e ao público.

2.2 - Os produtos descritos nesse documento serão destinados a atender as necessidades do SESC-TO, Serviço Social do Comércio, por um período estimado de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Resolução vigente, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação. Conforme se preconiza o Artigo 2, inciso I da Resolução 1593/2024.

3- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1 - A licitação deverá ser realizada na modalidade que atenda a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se identifiquem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado, considerando a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

4. DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DO MATERIAL

LOTE GURUPI

ITEM	PRODUTOS	UN	QTD
1	ÁGUA COM SABOR H2O, GARRAFA 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES (MARCAS: CRYSTAL, SCHIN, SANTA CLARA)	CX	1.000
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES (MARCAS: SANTA CLARA, CRYSTAL, SCHIN, INDAIÁ)	CX	1.400
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES (MARCAS: SANTA CLARA, CRISTAL e INDAIA)	CX	900
5	CERVEJA AMISTEL, LATA 269 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Euripedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

6	CERVEJA AMISTEL, GARRAFA 600 ML	UND	4.000
7	CERVEJA ANTARCTICA, GARRAFA 1 LITRO	UND	4.000
8	CERVEJA ANTARCTICA, LATA 269 ML, CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	500
9	CERVEJA ORIGINAL ANTARCTICA, LATA 269 ML, CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	300
10	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL, GARRAFA 600 ML	UND	2.700
11	CERVEJA HEINEKEN, LATA 269 ML, CAIXA COM 08 UNIDADES	CX	700
12	CERVEJA HEINEKEN, GARRAFA 600 ML	UND	4.000
13	GATORADE SABORES DIVERSOS 500 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	1.500
14	REFRIGERANTE COCA-COLA, LATA 350 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	900
15	REFRIGERANTE COCA-COLA, GARRAFA 2 LITROS	UND	5.000
16	REFRIGERANTE COCA-COLA ZERO, LATA 350 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1.000
17	REFRIGERANTE COCA-COLA ZERO, GARRAFA 2 LITROS	UND	1.800
18	REFRIGERANTE FANTA LARANJA, LATA 350 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150
19	REFRIGERANTE FANTA LARANJA, GARRAFA 2 LITROS	UND	500
20	REFRIGERANTE FANTA UVA, LATA 350 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120
21	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA, LATA 350 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500
22	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA, GARRAFA 2 LITROS	UND	3.000
23	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA ZERO, LATA 350 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	800
24	BEBIDA ICE, GARRAFA 275 ML CAIXA COM 06 UNIDADES (MARCAS: VODKA SMIRNOFF E 51 ICE)	CX	60
25	CERVEJA HEINEKEN LONG NECK 330 ML CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	200
26	CERVEJA HEINEKEN LONG NECK 330 ML, 0.0 % SEM ALCOOL, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	200
27	CERVEJA STELLA ARTOIS PURE GOLD SEM GLÚTEN LONG NECK 330 ML CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	200

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Euripedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

28	BEBIDA ENERGÉTICA REDBULL, LATA DE 250 A 269 ML CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	100
29	BEBIDA ENERGÉTICA MONSTER, LATA DE 473 ML CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	130
30	REFRIGERANTE SPRIT, LATA 350 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50
31	REFRIGERANTE SCHUWEPS, LATA 350 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120
32	REFRIGERANTE PET, GARRAFA 200 ML (MARCAS: COCA COLA, FANTA, GUARANÁ ANTARCTICA e COCA COLA ZERO)	UND	3.000
33	ÁGUA MINERAL SEM GAS GARRAFÃO 5 LITROS (MARCAS: SANTA CLARA, CRISTAL e INDAIA)	UND	500

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será (ao) de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização por escrito por parte do Sesc/TO.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos deverão ser entregues na unidade do Sesc/TO indicada na respectiva Ordem de Compra. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, conforme locais informados abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇOS
CENTRO DE ATIVIDADES SESC GURUPI	Rua 03, A.P.M -01-A, Parque Filó Moreira, Nº 415 Gurupi - Tocantins, 77400-000.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - A licitação dos itens contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do menor preço, por lote, que terá validade inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Resolução vigente, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação. Conforme se preconiza o Artigo 2, inciso I da Resolução 1593/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar as bebidas alcoólicas diversas e bebidas não alcoólicas diversas e rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.

8.2 - Entregar o produto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou validade ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

8.3 - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Euripedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições.

8.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, impostos e todas as despesas inerentes ao produto.

8.6 - Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelo fiscal.

8.7 - A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do contrato expedida pela Coordenadoria de Licitações e Contrato.

8.8 – Na nota fiscal deverá vir informando o lote do produto, o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de compra.

8.9 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive do Ministério da Saúde, se houver, bem como às demais disposições legais;

8.9.1 - A Empresa com o valor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.9.2 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9.4 - Os produtos deverão ser entregues sem avarias ou amassadas ou danificadas, conforme as exigências solicitadas na descrição do termo de bebidas alcoólicas diversas e bebidas não alcoólicas diversas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do produto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

10.3 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva da Ata de Registro de Preços, com base resolução nº 1.593/2024;

10.4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Euripedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

10.5 - Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;

10.6 - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado.

10.7 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

11 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

11.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor, respeitando as normas sanitárias(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

12- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução da ATA de registro de preços, serão exercidos por funcionários formalmente designado(s) pelo Sesc/TO, compreendendo fiscais titulares por área, fiscais das áreas requisitantes e fiscais suplentes, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

12.2 – Ficam designadas como Fiscais Titulares e suplentes, respectivamente:

12.2.1 - Área de Nutrição Gurupi:

Titular: Sirlene Lima Silva, Nutrição C.A Gurupi (63) 3301-2110; e-mail: slima@sescto.com.br;

Suplente: Milena Dias Manzi Sampaio, Nutrição CA Gurupi, (63) 3301-2110; e-mail: msampaio@sescto.com.br

12.2.2 – **Almoxarifado Gurupi:**

Titular: Erick Daniel Alvarado Ascanio, telefone (63) 3301-2103; e-mail: edascanio@sescto.com.br

Suplente: Eduardo da Cruz Campos (63) 3301-2103; e-mail: ecampos@sescto.com.br

12.3 - Compete aos **Fiscais Titulares de cada área** coordenar e supervisionar a execução contratual no âmbito de suas respectivas demandas, bem como orientar os fiscais requisitantes.

12.4 - Os **Fiscais das Áreas Requisitantes** serão responsáveis pelo acompanhamento direto dos serviços por eles solicitados, competindo-lhes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados às suas requisições;
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as autorizações emitidas;
III – Realizar o atesto das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados;
IV – Comunicar formalmente ao respectivo Fiscal Titular quaisquer irregularidades constatadas.

12.5 - A atuação dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada pela execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer falhas, danos ou irregularidades.

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Euripedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

12.6 - Todas as comunicações, notificações, registros de ocorrência e atestos deverão ser formalizados por escrito, por meio dos canais institucionais definidos pelo Sesc/TO, assegurando a rastreabilidade e o controle administrativo.

13 DO CRITÉRIO TÉCNICO, CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE CERTIFICAÇÃO

13.1 – Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

I – Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos alimentícios, preferencialmente alimentos congelados ou produtos similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação; O atestado deverá conter identificação do emitente, assinatura do responsável, bem como informações suficientes para a verificação da execução do fornecimento.
b) Alvará de Funcionamento válido, emitido pelo órgão competente, compatível com a atividade de fabricação, comercialização, distribuição ou fornecimento de produtos alimentícios; e
c) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), comprovando que a empresa atende às normas de higiene, segurança e saúde pública aplicáveis à atividade de alimentos.

II– Demais Declarações:

a) Não emprego de menor em situação irregular; e
b) Ciência e aceitação integral do edital e anexos.

13.2 - O Sesc/TO poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e adequação dos documentos, inclusive por meio de inspeção *in loco.*

13.3 - A não realização da visita técnica, por decisão do Sesc/TO, não exime a empresa contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem limita o exercício da fiscalização durante a execução dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na minuta contratual anexa ao Edital, bem como na Resolução Sesc nº 1.593/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As disposições constantes neste Termo de Referência complementam-se reciprocamente e integram, para todos os fins, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos decorrentes do processo licitatório, prevalecendo as condições aqui estabelecidas em caso de divergência, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.2 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração do Sesc/TO, em conformidade com a legislação aplicável, os princípios da

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Euripedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse institucional, mediante decisão fundamentada.

15.3 – A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento para fins de isenção de responsabilidade.

15.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi/TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, 15 de outubro de 2026.

Larissa Leite Paiva
Coordenadora de Nutrição
SESC/TO

Assinado eletronicamente por:
Erick Daniel Alvarado Ascanio
CPF: ***.009.772-**
Data: 20/10/2026 11:48:57 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Karla Francis Santana Fernandes Senhorini
CPF: ***.937.241-**
Data: 20/10/2026 14:18:00 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Camila Thieme Takahashi
CPF: ***.697.031-**
Data: 20/10/2026 17:33:15 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Larissa Leite Paiva
CPF: ***.267.891-**
Data: 20/10/2026 11:26:39 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Sirlene Lima Silva
CPF: ***.745.843-**
Data: 20/10/2026 11:30:30 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Milena Dias Manzi Sampaio
CPF: ***.954.701-**
Data: 20/10/2026 11:34:09 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Eduardo da Cruz Campos Macedo
CPF: ***.663.501-**
Data: 20/10/2026 11:36:58 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Eurípedes Fernandes Cunha
CPF: ***.461.811-**
Data: 20/10/2026 11:37:04 -03:00

Esse documento foi assinado por Larissa Leite Paiva, Sirlene Lima Silva, Milena Dias Manzi Sampaio, Eduardo da Cruz Campos Macedo, Eurípedes Fernandes Cunha, Erick Daniel Alvarado Ascanio, Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e Camila Thieme Takahashi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Larissa Leite Paiva (CPF ***.267.881-**) em 20/10/2026 11:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.136.210	Não disponível

Autenticação lpaiva@sescto.com.br (Verificado)

Login

2X5NgxMET9n2d77bq3LReEL83bPdAUj2m6rQ8C+qcrA= SHA-256

✔ Sirlene Lima Silva (CPF ***.745.843-**) em 20/10/2026 11:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.93.38	Lat: -11,743883 Long: -49,079211 Precisão: 155 (metros)

Autenticação slima@sescto.com.br (Verificado)

Login

fgsHaDIc6BSnX/IwodZfnR6rOAJscefsoEI6a5JuVYE= SHA-256

✔ Milena Dias Manzi Sampaio (CPF ***.954.701-**) em 20/10/2026 11:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.93.38	Lat: -11,743898 Long: -49,079209 Precisão: 161 (metros)

Autenticação msampaio@sescto.com.br (Verificado)

Login

BLr32HL2kTl/GaW1zD5OezTvhKGZFkHqeOZPtZk/Jzg= SHA-256

✔ Eduardo da Cruz Campos Macedo (CPF ***.663.501-**) em 20/10/2026 11:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.93.38	Não disponível

Autenticação ecampos@sescto.com.br

Email verificado

X2+9h28+QtYWx0Fyd1fVEto08tlNpVoWl966aDA3sAU= SHA-256

✔ Euripedes Fernandes Cunha (CPF ***.461.811-**) em 20/10/2026 11:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.90.42	Não disponível

Autenticação ecunha@sescto.com.br (Verificado)

Login

yu5qXPUFwXaNECPjZxrkYvJveZ+xTMjyE60FqAaey/g= SHA-256

✔ Erick Daniel Alvarado Ascanio (CPF ***.009.772-**) em 20/10/2026 11:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.93.38	Lat: -11,740100 Long: -49,074800 Precisão: 1500 (metros)

Autenticação	edascanio@escto.com.br
Email verificado	

zpovH6OHcpUO79kwaKkERyq6QjYZlAQrHF9UZzlOd1c=

SHA-256

✔ Karla Francis Santana Fernandes Senhorini (CPF ***.937.241-**) em 20/10/2026 14:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.90.42	Lat: -10,166400 Long: -48,329700 Precisão: 1500 (metros)

Autenticação	karla@escto.com.br
Email verificado	

y+Vy8MBRpvR8i69ijf205woDK+2n5xDdOKKsHcrfycU=

SHA-256

✔ Camila Thieme Takahashi (CPF ***.637.691-**) em 20/10/2026 17:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.90.42	Não disponível

Autenticação	ctakahashi@escto.com.br (Verificado)
Login	

b8mhEPRSrS3RgkZ0SsD4EykxR38ee8O8jRPxvCO9Pk4=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assina.escto.com.br/validate/KTHSH-ASJLN-RNZDZ-FGFP8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assina.sescto.com.br/validate